

LEI Nº1569 DE 02 DE MARÇO DE 1993

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORAL
MUNICIPAL**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o CORAL MUNICIPAL, que ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Coral Municipal compreenderá as seguintes modalidades: Infanto Juvenil, Jovem e Adulto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de janeiro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal